



**DECRETO Nº. 30, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe da convocação da Pré-Conferência Municipal de Educação de 2022, de Indiana, e dá outras providências.*

**Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, Chefe do Executivo Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014<sup>1</sup>, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2022, de 21 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME.

**CONSIDERANDO** que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

**CONSIDERANDO** a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021<sup>2</sup>, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista<sup>3</sup>.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Pré-Conferência Municipal de Educação de 2022 do município de Indiana, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Departamento Municipal de Indiana em parceria com a UNDIME, Polo de Presidente Prudente no formato presencial, tendo como temário ***“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”***.

**Art. 2º.** A Pré-conferência acontecerá no dia 27 de Abril de 2022, na forma de Plenárias dos Eixos e Sub-eixos do Documento Referência da IV CONAE 2022, e posterior encaminhamento de propostas e representantes, à etapa Intermunicipal.

**Art. 3º.** São objetivos da IV CONAE paulista:

<sup>1</sup> LEI FEDERAL Nº. 13.005, de 25 DE JUNHO DE 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

<sup>2</sup> NOTA PÚBLICA UNCME/SP Nº. 07, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

<sup>3</sup> REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL DA IV CONAE/SP.





- I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 4º.** A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

***Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos***

- I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

***Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos***

- I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e
- II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

***Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos***

- I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;





- II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e
- III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º.** As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE /2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora desta pré-conferência, terá como atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da pré-conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar o regimento interno da pré-conferência em consonância com documentos da CONAE;
- III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da pré-conferência;
- IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na pré-conferência municipal;
- V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da pré-conferência, e
- VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 7º.** Para organização e realização dos trabalhos desta pré-conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

- I. Comissão de sistematização, monitoramento e avaliação;
- II. Comissão de articulação, mobilização e infraestrutura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da pré-conferência.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Indiana, de 18 de Abril de 2022.

Wheslen Thiago Seane Cachoeira  
Chefe do Executivo Municipal

